

PORTARIA Nº 278 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Outorga a SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS o direito de uso dos Recursos Hídricos para diluição de efluentes no rio Vermelho.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 402/2023, de 31 de março de 2023, do processo SIGA Nº 2056/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Outorga a SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, CNPJ: 03.702.217/0001-31, o direito de uso dos recursos hídricos para o lançamento de efluentes tratados no Rio Vermelho, no município de Rondonópolis, com a finalidade de esgotamento sanitário para uma população de 210.000 habitantes, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-5 (São Lourenço) – Bacia Hidrográfica do Paraguai, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Coordenadas geográficas do ponto de lançamento de efluentes: Lat. 16°29'27.10"S e Long. 54°40'13.15"W - DATUM SIRGAS 2000, com uma vazão máxima de lançamento de 1.936,8 m³/h (0,5380 m³/s ou 538,0 l/s), com concentração máxima de DBO de 75,15 mg/L, vazão de diluição de 9,435175 m³/s e carga máxima de 3.493,21 kg DBO/dia;

II - A Outorgada deverá manter medidor de Vazão Contínua de Efluentes Automatizado para monitoramento do lançamento de efluentes da estação de tratamento no corpo hídrico, com medições mensais cujo relatório deverá ser enviado anualmente para Gerência de Outorga;

III - A Outorgada deverá realizar o Monitoramento mensal da Qualidade da Água do corpo hídrico (montante e jusante) e do efluente final. Parâmetros a serem analisados mensalmente: DBO₅,20°C e DQO. Com relação ao efluente final os parâmetros a serem analisados mensalmente: DBO₅,20°C e DQO. Os Relatórios das análises deverão ser encaminhados para a Gerência de Outorga anualmente durante a vigência desta outorga. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria. As análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **31 de março de 2032**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 31 de março de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

Tabela 01 – Lançamento de Efluentes no rio Vermelho**Coordenadas Geográficas – Lat. 16°29'27.10"S e long. 54°40'13.15"W - DATUM: SIRGAS2000**

| MÊS | Vazão lançamento (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) | Concentração Máxima de DBO (mg/L) | MÊS | Vazão lançamento (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) | Concentração Máxima de DBO (mg/L) |
|-----------|-------------------------|---------------|--------------------|-----------------------------------|----------|-------------------------|---------------|--------------------|-----------------------------------|
| Janeiro | 0,538 | 24 | 31 | 75,15 | Julho | 0,0542 | 24 | 31 | 75,15 |
| Fevereiro | 0,538 | 24 | 28 | 75,15 | Agosto | 0,0542 | 24 | 31 | 75,15 |
| Março | 0,538 | 24 | 31 | 75,15 | Setembro | 0,0542 | 24 | 30 | 75,15 |
| Abril | 0,538 | 24 | 30 | 75,15 | Outubro | 0,0542 | 24 | 31 | 75,15 |
| Maió | 0,538 | 24 | 31 | 75,15 | Novembro | 0,0542 | 24 | 30 | 75,15 |
| Junho | 0,538 | 24 | 30 | 75,15 | Dezembro | 0,0542 | 24 | 31 | 75,15 |

Volume total Anual (m³): 16.966.368,00

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 06/04/2023 as 15:21:54.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento> informando o código verificador **QNUKX45E5** e o código CRC **5E72D4CA**.